

Fortaleza, 15 de janeiro de 2021.

## NOTIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS – Nº 1

**Processo Digital: S2021013224**

**Requerente: GERLOC ENGENHARIA E LOCACOES LTDA ME**

**Assunto: Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização**

Prezado (a) Senhor (a),

Realizando análise do **Processo Digital Nº S2021013224**, referente à Licença Ambiental para Atividades – LAR – Regularização, foram encontradas algumas pendências. Atender aos itens abaixo:

1. Requerimento Nº 14 – Licenciamento Ambiental

✓ Informar o Número do Termo de Aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento (PGR2019022325).

2. Ficha de caracterização - atividades, completamente preenchida e devidamente assinada, disponível em: [https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha\\_de\\_caracterizacao\\_atividades.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha_de_caracterizacao_atividades.pdf)

✓ Item 4 Informar o número de funcionários;

✓ Subitem “5.5 Possui gerador?”. Informar que possui, informar o número de geradores e qual o combustível;

✓ Subitem “5.11 Realiza serviços de lavagem de veículos / peças automotivas?” assinalar que sim, conforme constatado em vistoria. E informar sobre a existência de caixa separadora água e óleo;

✓ Subitem “5.12 Realiza serviços de pintura?” não foi constatado em vistoria que o empreendimento realiza serviços de pintura, deve-se assinalar “não” neste campo. Caso o empreendimento realize serviços de pintura realizar adequação física, construindo cabine de pintura e apresentar as especificações técnicas da cabine de pintura devidamente assinada com anotação de responsabilidade técnica – ART assinada e registro fotográfico;

✓ Item “6. FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA” assinalar as opções “Rede Pública” e “Poço Captador”, visto que o empreendimento utiliza de ambas as fontes de abastecimento de água;

- ✓ Item “7. SISTEMA DE ESGOTAMENTO” assinalar a opção “Fossa Séptica Sumidouro” visto que o empreendimento não possui sistema de esgotamento sanitário ligado a rede pública, mas sim a um sistema de fossa séptica e sumidouro;

3. Cópia de outorga do direito de uso da água dos poços emitida pela COGERH, ou Relatório de Tamponamento do poço também emitido pela COGERH ou protocolo de entrada no processo, de acordo com o Decreto Nº 33.559/2020;
4. Estudo Hidrossanitário conforme Termo de Referência Padrão disponível em: [https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo\\_de\\_referencia\\_estudo\\_hidrossanitario.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_hidrossanitario.pdf);
5. Laudo de qualidade do efluente, no ponto de saída, contemplando os parâmetros do Art. 11 da resolução COEMA nº 02/2017 e do Anexo III: Benzeno, Etilbenzeno, Tolueno e Xileno;
6. Estudo de Impacto Sonoro conforme Termo de Referência Padrão disponível em: [https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo\\_de\\_referencia\\_estudo\\_impacto\\_sonoro.pdf](https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-referencia/termo_de_referencia_estudo_impacto_sonoro.pdf);

#### **Adequações físicas:**

7. Instalar Caixa Separadora de Água e Óleo na área da lavagem, comprovar com:
  - ✓ Registro fotográfico dos locais adequados assinado pelo representante legal;
  - ✓ Relatório assinado detalhando as ações tomadas;
  - ✓ Anotação de responsabilidade técnica – ART assinada.
8. Implantar local adequado de armazenamento de todos os resíduos gerados no empreendimento, conforme orienta as NBR 11174 e NBR 12235 e IN SEUMA 03/2020, comprovar com:
  - ✓ Registro fotográfico dos locais adequados assinado pelo representante legal;

Nota explicativa<sup>1</sup>: Apresentar abrigo para resíduos classe 1 (perigosos) conforme a IN.

#### **ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I - PERIGOSOS**

*Art.7º O abrigo de resíduos classe I – perigosos deverá ser feito de modo a não alterar a quantidade/qualidade do resíduo.*

*Art. 8º O abrigo de resíduos classe I – perigosos deverá ser:*

*a) operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento de resíduos para o ar, água superficial ou solo, os quais possam constituir ameaça à saúde humana ou ao meio ambiente.*

*b) localizado, preferencialmente, em local que facilite o acesso e operação das coletas interna e externa (caminhão de coleta) e ter localização tal que não abra diretamente para a área de permanência de pessoas e circulação de público, dando-se preferência a local próximo a áreas de*

*guarda de material de limpeza ou expurgo, nos casos específicos.*

*c) dotado de cobertura, ventilação e os recipientes deverão estar sobre base de concreto ou outro material que impeça a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas.*

*d) dotado de bacia de contenção com capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume correspondente aos resíduos líquidos acondicionados.*

*e) ter a capacidade de armazenamento suficiente para conter o volume diário gerado, considerando a frequência da coleta.*

*Art. 12 Além dos itens mencionados no art. 8º, o local de armazenamento de resíduos perigosos deve possuir: I - sistema de isolamento tal que impeça o acesso de pessoas estranhas; II - sinalização de segurança que identifique os riscos de acesso ao local e identificação do tipo de resíduo; III - áreas definidas, isoladas e sinalizadas para armazenamento de resíduos compatíveis.*

Observações:

- HAVENDO DÚVIDAS QUANTO À NOTIFICAÇÃO, SOLICITAMOS MARCAR AGENDAMENTO, COM O ANALISTA DO PROCESSO, NA ABA "DADOS DO PROCESSO" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL.
- OS DOCUMENTOS E/OU INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADOS, PELO REQUERENTE, NA ABA "DOCUMENTOS" DA PLATAFORMA DO LICENCIAMENTO DIGITAL NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, SOB O RISCO DE INDEFERIMENTO DO RESPECTIVO PROCESSO E CONSEQUENTEMENTE ARQUIVAMENTO, CONFORME O ART 8º DO DECRETO Nº 14.335, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESBUROCRATIZAÇÃO E EFICIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.
- LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME DISPOSIÇÃO DO DECRETO Nº 14.335 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 E PORTARIA SEUMA 86, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
- CONFORME PORTARIA SEUMA 82/2020:

Art. 8º. Na análise dos processos referentes ao licenciamento digital, ao verificar que os documentos anexados apresentam defeitos e irregularidades capazes de dificultar a análise, o requerente será notificado para que os mesmos sejam corrigidos ou completados.

§1º O requerente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da notificação para apresentar os documentos solicitados ou proceder correções, sob pena de ter sua solicitação indeferida e arquivada.

§2º No prazo assinalado no parágrafo acima, o requerente poderá apresentar justificativa quanto a impossibilidade de sanar a pendência documental, evitando-se assim o indeferimento e arquivamento do processo.

§3º A solicitação de prorrogação de prazo para resolução de pendências deverá ser realizada requerente antes da data de vencimento da notificação e no mesmo processo em que a notificação foi emitida.

Art. 9º. Acarretará em indeferimento e consequente arquivamento o processo em que o requerente:

**III - Ao ser notificado, por mais de três vezes, para sanar a mesma pendência, anexar documentos incompletos ou em desacordo com a legislação vigente;**

Atenciosamente,



---

**Veronica Machado**

Consultora técnica da Célula de Licenciamento Ambiental

**Marcia Cavalcante**

Articuladora da Célula de Licenciamento Ambiental

**Amanda Ribeiro**

Gerente da Célula de Licenciamento Ambiental